

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 130-25

A **SUSTENDIDO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95, com endereço Rua Libero Badaró 293 conj. 23ª (23º andar), São Paulo - SP, CEP 01.009-907, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **28 de maio de 2025 a 05 de junho de 2025**, receberá documentação para credenciamento visando a prestação dos seguintes serviços:

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM TRANSPORTE DE PESSOAS
PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO COMPLEXO
THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 05/06/2025

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ: 06/06/2025

1. DO OBJETO

- 1.1 A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público Ato Convocatório, que tem por objeto a habilitação técnica e fiscal mediante a apresentação de documentação para o credenciamento de empresas especializadas em fretamento para transporte de pessoas, visando a prestação de serviço destinados a atender as necessidades do complexo Theatro Municipal de São Paulo, conforme especializações e as condições gerais de prestação e execução dos serviços previstas neste Ato.
- 1.2 O Theatro Municipal de São Paulo é um equipamento cultural localizado na Praça Ramos de Azevedo, no centro de São Paulo. Trata-se de um edifício histórico, patrimônio tombado, intrinsecamente ligado ao aperfeiçoamento da música, da dança e da ópera no Brasil. Abrange um importante patrimônio arquitetônico, corpos artísticos permanentes, vocacionado à ópera, à música sinfônica orquestral e coral e à dança contemporânea, aberto a múltiplas linguagens conectadas com o mundo atual (teatro, cinema, literatura, música contemporânea, moda, música popular, outras linguagens do corpo, dentre outras). Oferece diversidade de programação e busca atrair um público variado e atento. Tem área total construída de aproximadamente 17.000m² e abre para o público de acordo com a grade de atividades específicas. Tem capacidade para 1.523 pessoas em sua sala de espetáculos.
- 1.3 Descritivo do serviços objeto de contratação:
 - A) Credenciamento de empresas, por período de dois (2) anos, especializadas no transporte de pessoas.

B) Tipos de veículos a serem considerados para prestação de serviço:

- I. Ônibus (Convencional / Executivo / Leito / Semi Leito) com 42, 46, 48 e 50 lugares.
- II. Micro-ônibus (Convencional / Executivo) com 26 e 30 lugares.
- III. Van (Convencional / Executiva) com 26 e 30 lugares
- IV. Minivan (Spin / Doblô) com 7 lugares
- V. Carro Executivo

C) Processo com objetivo de credenciamento para atender as demandas do Complexo Theatro Municipal, para realização e participação em eventos e atividades externas. Os serviços podem ser solicitados para todo o território nacional.

1.4 Pré Requisitos Para Participar Do Processo e prestação dos serviços:

- A. Preferível veículo com 7 (anos) anos de fabricação e com no máximo 10 anos. Caso o veículo possua entre 7 e 10 anos de fabricação, comprovar que o veículo passou por manutenção/vistoria no mínimo 3 meses antes da prestação do serviço.
- B. Os veículos devem estar totalmente limpos e higienizados antes do início da prestação do serviço.
- C. Toda contratação contempla o serviço já com o motorista uniformizado e capacitado para viagens de longa distância.
- D. Toda contratação contempla nos custos do serviço a alimentação, estacionamento, pedágio, transporte e hospedagem dos motoristas por conta da empresa contratada.

1.5 Caracterização e Descrição do Objeto

- 1.5.1 Conceito: Fretamento ou transporte profissional de pessoas: é destinado à condução e grupo definido de pessoas, com contrato específico, sem cobrança individual de passagens, não tendo caráter de serviço aberto ao público.
- 1.5.2 Transportadoras turísticas rodoviárias: empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos por vias terrestres. Fretamento eventual rodoviário: serviço destinado ao

deslocamento eventual, não aberto ao público, de grupo fechado de pessoas devidamente identificadas em relação nominal e mediante emissão de documento fiscal apropriado, ambos de porte obrigatório no veículo, com finalidade de transporte para eventos, entre outros deslocamentos rodoviários municipais ou intermunicipais, com pontos de origem e destino preestabelecidos.

- 1.5.3 ATF -Autorização para transporte fretado de passageiros: o transporte rodoviário de passageiros em veículos fretados é regulamentado no âmbito estadual (DER) e federal (ANTT). Para cada fretamento eventual deve ser obtida a respectiva autorização.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O presente Ato Convocatório tem por objetivo a realização de processo de credenciamento de empresas especializadas em transporte de pessoas, com vistas a atender às necessidades futuras de contratação de serviços de fretamento, destinados a suprir as demandas relativas à realização de serviços, bem como à participação em eventos e atividades que exijam locomoção de pessoas, visando o atendimento das necessidades do Complexo Theatro Municipal, conforme prevê os itens 2.1.14 e 2.1.45 do Contrato de Gestão Sustenidos Nº 02/FTMSP/2021 celebrado com a FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO – FTMSP que tem por objeto o fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados.
- 2.2 Para a qualificada, integral e correta execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA se compromete a cumprir, além das determinações constantes da legislação federal e municipal que regem a presente contratação, sobretudo a Lei Municipal nº 14.132/2006 e o Decreto Municipal nº 52.858/2011., as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações.

3. DO CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

- 3.1 Conforme REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, o credenciamento de fornecedores poderá ser realizado, após autorização do Gestor da Área solicitante ou seu superior imediato, para a futura contratação, por demanda, de bens ou serviços, mediante solicitação de orçamentos para os fornecedores credenciados.
- 3.2 Serão credenciados no mínimo três (3) empresas de para atendimentos aos serviços objeto de contratação.
- 3.3 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 24 meses.

- 3.4 A Sustenidos se reserva o direito de posteriormente contratar para a prestação dos serviços as empresas integrantes do citado banco de dados, de acordo com suas necessidades, sempre respeitando as formas de contratação aqui definidas.
- 3.5 O credenciamento e/ou contratação não geram nenhum vínculo trabalhista entre a Sustenidos e os funcionários das empresas contratadas que vierem a prestar seus serviços através do contrato firmado.
- 3.6 Durante a vigência do contrato de credenciamento serão solicitados orçamentos a todos os credenciados, que terão até 2 (dois) dias úteis ou prazo a ser estipulado, para enviar suas propostas.
- 3.7 Após o prazo estipulado para apresentação de propostas, a área solicitante aprovará o orçamento da melhor proposta apresentada.
- 3.8 As empresas serão credenciadas, e os acionamentos ocorrerão conforme a necessidade de cada evento.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 4.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão solicitadas posteriormente, durante o período de credenciamento, conforme as necessidades e demandas do Complexo Theatro Municipal, conforme sua programação.
- 4.2 Durante a vigência do período de credenciamento, serão solicitados orçamentos a todos os credenciados, que terão até 2 (dois) dias úteis ou prazo a ser estipulado, para enviar suas propostas.
- 4.3 Após o prazo estipulado para apresentação de propostas, a área solicitante aprovará o orçamento de menor preço apresentado. Conforme escopo enviado para cada evento.
- 4.4 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para na relação de documentos exigida para habilitação ou ao processo de credenciamento, as dúvidas devaõ ser enviadas para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste Ato Convocatório.

- 5.2 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.
- 5.3 Para habilitação de sua participação e credenciamento aos serviços objeto do presente Ato Convocatório, as empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos:
- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
 - B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (CNPJ) que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos.
 - C.** Portfólio com cliente e referências.
 - D.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal - CCM
 - E.** Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - F.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - G.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
 - H.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
 - I.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - J.** Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal da empresa, juntamente com a Procuração ou documento que lhe confere poderes para contratar;
 - K.** Apresentar ao menos um Atestados de Capacidade Técnica de serviços similares ao objeto do presente Ato, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o fornecedor tenha prestado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora contratado, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente ato convocatório. Os atestados deverão conter: Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone), Local e data de emissão, Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável representante legal da referida empresa pela veracidade das informações.
- 5.4 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.

- 5.5 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- 5.6 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:
- A. Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
 - B. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” quando solicitado, deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail.
- 6.2 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.
- 6.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.4 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 6.5 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 O escopo da “PROPOSTA COMERCIAL” deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal, sendo trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.
- 7.2 Exercer a fiscalização dos serviços por empregado especialmente designado.
- 7.3 Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva e regular prestação dos serviços, por empregado competente, bem como efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- 7.4 Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.
- 7.5 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.6 Rescindir o Contrato, mediante notificação prévia por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Veículo com 7 anos de fabricação e com no máximo 10 anos.
- 8.2 Caso o veículo possua entre 7 e 10 anos de fabricação, comprovar que o veículo passou por manutenção/vistoria no mínimo 3 meses antes da prestação do serviço.
- 8.3 Todos os veículos com ar condicionado, dispendo de cinto de segurança em todos os assentos e seguro total.
- 8.4 Os veículos devem estar totalmente limpos e higienizados antes do início da prestação do serviço.
- 8.5 Toda contratação contempla o serviço já com o motorista uniformizado e capacitado para viagens de longa distância.
- 8.6 Alimentação, estacionamento, transporte e hospedagem dos motoristas por conta da empresa credenciada
- 8.7 Documentação do veículo e seguro em dia, manutenção periódica em todos os veículos.

- 8.8 Veículo equipado com equipamento/dispositivos de segurança.
- 8.9 Autorização para viagens intermunicipais e estaduais.
- 8.10 Ar condicionado, estofados, banheiro, corredores em perfeitas condições de higiene, funcionamento e limpeza.
- 8.11 Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem válido e vigente, do tipo “autorizatório”, comprovando ser a empresa pessoa jurídica legalmente constituída para o exercício de atividade econômica de transporte de pessoas, conforme Decreto Estadual nº.44.035 de 01/06/2005 e legislação complementar.
- 8.12 Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, válido e vigente.
- 8.13 Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria "Transportador Turístico", válido e vigente, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.
- 8.14 Durante todo o período de contratação, a empresa CONTRATADA deverá manter atualizada sua documentação e seus cadastros junto ao DER, ANTT e Ministério do Turismo (Cadastur).
- 8.15 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.16 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente por escrito, de toda e qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (contratada/contratante).
- 8.17 Assumir todos os possíveis danos causados às pessoas transportadas ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando da execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos equipamentos empregados nas operações de Transporte.
- 8.18 A CONTRATADA deverá atender, de imediato, solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de empregado não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

- 8.19 A contratada deverá substituir imediatamente, por outro igual, o veículo disponibilizado para o fretamento em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.
- 8.20 A CONTRATADA Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, sua ou de seus funcionários, quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 8.21 A CONTRATADA responsabilizar-se por fornecer toda documentação relativa aos serviços objetos de contratação, assim como toda documentação dos colaboradores da equipe responsável pela execução dos serviços conforme legislação vigente, sempre que solicitado.
- 8.22 A CONTRATADA deve portar todas as licenças obrigatórias, as inscrições e os registros necessários para exercer as respectivas atividades profissionais.
- 8.23 A cada fretamento, a CONTRATADA deverá solicitar ao DER ou ANTT autorização para o transporte fretado de passageiros.
- 8.24 Todo fretamento deverá estar acobertado por Apólice de Seguro Total, inclusive quanto à responsabilidade Civil, a terceiros e a acidentes pessoais, bem como toda e qualquer exigência legal.
- 8.25 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços descritos no escopo, dentro das especificações, padrões e normas técnicas aplicáveis, segundo os critérios de qualidade usualmente exigidos para serviços dessa natureza. Todo material e mão de obra especializada para execução dos serviços. Prestar os serviços pontualmente, respeitando o cronograma de trabalho estabelecido pela CONTRATANTE e priorizando os compromissos aqui assumidos. Disponibilizar para execução dos trabalhos, mão-de-obra qualificada e com experiência, assim como os veículos necessários para a condução dos serviços.

9. DO CANCELAMENTO

- 9.1 Como padrão, o CONTRATANTE dispõe do prazo de um (1) dias, antes da data prevista para a prestação dos serviços, para solicitar o cancelamento dos mesmos.
- 9.2 A solicitação de cancelamento da prestação de serviços deverá ser devidamente justificada.
- 9.3 Despesas já autorizadas pelo CONTRATANTE e já incorridas, cujos pagamentos não sejam passíveis de suspensão ou cancelamento, deverão ser pagas pelo CONTRATANTE.

10 VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O Contrato de credenciamento será firmado pelo período de vinte e quatro (24) meses com as empresas devidamente habilitadas, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal também, trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano, conforme a necessidade.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Serão consideradas desclassificadas as “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório.
- 11.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação.
- 11.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- 11.4 As Empresas aprovadas no credenciamento serão divulgadas no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 11.5 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.
- 11.6 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA regulamento-de-compras-novo-1.pdf (theatromunicipal.org.br)

12 DOS RECURSOS

- 12.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.
- 12.1 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 12.1 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

13 DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura do Contrato por ambas as partes.
- 13.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 13.3 Será elaborado um Contrato de Prestação de Serviço, o qual estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para execução dos serviços. O documento será encaminhado por e-mail à empresa vencedora, para que seja validado em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.4 Para a assinatura do Contrato, serão observadas as validades das certidões apresentadas e caso o prazo de alguma delas tenha expirado, esta deverá ser reapresentada com o prazo de validade vigente, bem como eventuais complementações documentais.
- 13.5 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante à aprovação da minuta contratual enviada pela Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- 13.6 As aprovadas serão convocadas para assinar o Contrato. A recusa injustificada em aceitar os termos da minuta contratual ou mesmo a omissão quanto à retirada do instrumento dentro do prazo estabelecido neste Ato Convocatório, caracterizarão o descumprimento total da obrigação assumida.
- 13.7 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

14 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1 Os regimes de cobrança do fretamento considerados para as contratações serão baseados nas propostas apresentadas pelas empresas credenciadas e aprovadas em cada solicitação, conforme as necessidades da CONTRATANTE e o período de prestação dos serviços.
- 14.2 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e 31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.
- 14.3 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

14.4 O pagamento será realizado após a prestação dos serviços e recebimento da nota fiscal, conforme orientações que serão enviadas pelo gestor do contrato.

14.5 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

15 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O atraso injustificado para início dos trabalhos ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

16 DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

16.1 A Contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se a manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- A) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

17.2 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.

17.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente Ato, a Sustenidos Organização Social de Cultura resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.

17.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura.

17.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização

Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;

- 17.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 28 de maio de 2025

Sustenidos Organização Social de Cultura